



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA  
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 25/2011

DATA	31 de agosto de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:20h	TÉRMINO	16:35h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

REGISTROS

A reunião foi aberta pela Dr<sup>a</sup> Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial, a qual iniciou os trabalhos dando início ao procedimento de sustentação oral em defesa de ex-empregados da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD.

Passou-se a palavra ao Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro (OAB/ES 4044) para sustentação oral em complementação à defesa dos interessados.

Posteriormente, a Dr<sup>a</sup> Neleide Abila, representante da Advocacia Geral da União na CEI, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) Beatriz Rosa Correa (Banco Meridional do Brasil S.A - BMB), Processo nº 04599.001989/2009-93, parecer pelo indeferimento, eis que o pedido foi apresentado fora do prazo previsto no Decreto nº 5.115, de 2004;

2) Mara Regina Pereira dos Santos (Banco Meridional do Brasil S.A - BMB), Processo nº 04599.001790/2009-65, parecer pelo indeferimento, eis que o pedido foi apresentado fora do prazo previsto no Decreto nº 5.115, de 2004;

3) Maria de Fátima Rodrigues Luvielmo (Banco Meridional do Brasil S.A - BMB), Processo nº 04500.010594/2010-67, parecer pelo indeferimento, eis que o pedido foi apresentado fora do prazo previsto no Decreto nº 5.115, de 2004;

4) Norma Regina da Porciuncula (Banco Meridional do Brasil S.A - BMB), Processo nº 04599.001990/2009-18, parecer pelo indeferimento, eis que o pedido foi apresentado fora do prazo previsto no Decreto nº 5.115, de 2004;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo indeferimento nos requerimentos formulados por Beatriz Rosa Correa, Mara Regina Pereira dos Santos, Maria de Fátima Rodrigues Luvielmo e Norma Regina da Porciuncula.

Em seguida a representante da AGU na CEI, suplente, Dr<sup>a</sup> Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) José Edgler Nobrega Junior (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.011691/2010-77, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

2) Luiz Kerginaldo Custodio do Nascimento (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.012140/2010-21, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*

## ATA CEI Nº 25/2011

3) Augusto José Pinto (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.004091/2008-38, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

4) Ivonete Siqueira Gonçalves (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.000061/2009-91, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

5) Beatriz de Moraes Carvalho (Ministério da Educação - MEC), Processo nº 04599.511114/2004-91, parecer pelo reconhecimento do direito de retorno, em razão do transcurso do prazo decadencial;

6) Iolanda Neiva Rosa (Ministério da Educação - MEC), Processo nº 04599.511117/2004-24, parecer pelo reconhecimento do direito de retorno, em razão do transcurso do prazo decadencial;

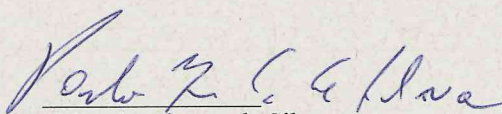
7) Sebastião Alves da Silva (Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC), Processo nº 04500.018650/2009-78, em cumprimento a decisão judicial, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente não apresentou requerimento de anistia perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por José Edgler Nobrega Junior, Luiz Kerginaldo Custodio do Nascimento, Augusto José Pinto, Ivonete Siqueira Gonçalves, pelo reconhecimento do direito de retorno nos requerimentos formulados por Beatriz de Moraes Carvalho e Iolanda Neiva Rosa e pelo indeferimento no requerimento formulado por Sebastião Alves da Silva.

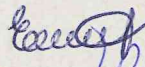
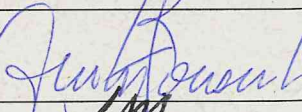
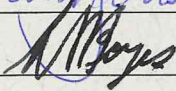
Ainda, a Presidente da Comissão registrou que na próxima semana não haverá deliberação em virtude do feriado de 7 de setembro e que no período de 13 a 16 de setembro de 2011, nas instalações da Escola da Advocacia Geral da União na cidade do Rio de Janeiro – RJ, à Rua da Assembléia, nº 77, 13º andar, Centro, CEP 20011-011, realizar-se-ão as audiências de produção de prova testemunhal, motivo pelo qual, nesta semana, não haverá deliberação.

Por fim, registra-se que foi deliberado que a sustentação oral em complementação à defesa dos ex-empregados da PETROMISA ocorrerá na data de 20 de setembro de 2011.


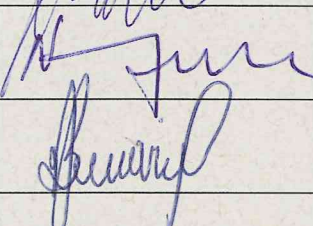
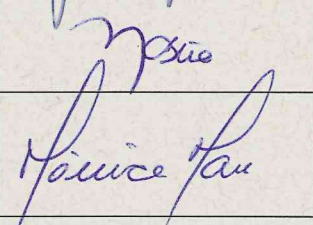
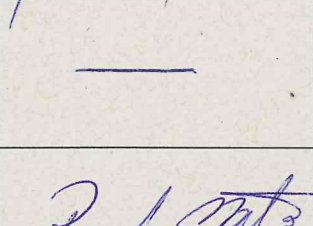
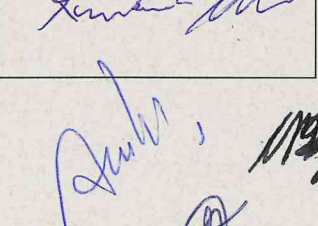
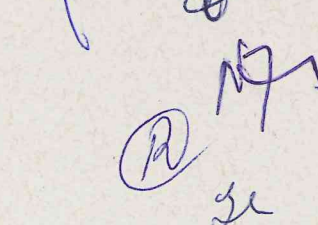
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.

  
Paulo Max Cavalcante da Silva

## ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Antônio de Moura Borges	Ministério da Fazenda, suplente.	

## ATA CEI Nº 25/2011

Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	—
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	